



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA GUANHÃES

461  
P

Autos nº. 0280.02.001999-6

DECISÃO

À vista da recusa apresentada à f. 458v., e considerando que Cadastro Eletrônico de Administradores Judiciais – CAJUD, instituído pela Portaria Conjunta nº 1234/PR/2021, não foi implementado ainda no âmbito do eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nomeio, em substituição, como administrador-judicial o Dr. Rogeston Borges Pereira Inocência de Paula, OAB/MG 102.648, com escritório situado na rua Tomé de Souza, 830, 4º andar, Conjunto 401, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG – CEP 30.140-136, telefone (31)2555-3174, o qual deverá ser intimado nos termos do art. 33 da Lei 11.101/05, para dizer se aceita o encargo e assinar o termo de compromisso, dando o devido seguimento ao processo, devendo ainda elaborar relatórios ou organizar as contas, explicitando as responsabilidades de seu antecessor, conforme preconiza o parágrafo único do art. 23, da Lei 11.101/05,


Quanto à remuneração do administrador-judicial, postergo sua fixação, ante a falta de plano de pagamento, ressaltando que não poderá exceder 5% do valor devido aos credores ou do valor de venda das bens.

No mais, transitada em julgado a decisão de destituição do administrador-judicial anterior, decorrido o prazo para a prestação de contas, abra-se vista ao Ministério Público.

Intime-se.

Cumpra-se.

Guanhães, 18 de novembro de 2021.

  
**Pedro Henrique de Assis Crisafulli**  
Juiz de Direito

Página 1